

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 20

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 4/2022**  
Procede à alteração orçamental através do crédito especial no montante de € 15.000,00 no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 4/2022****Sumário:**

Procede à alteração orçamental através do crédito especial no montante de € 15.000,00 no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

**Texto:**

Resolução n.º 11/CODA/2022

A Assembleia Legislativa no âmbito das atividades de agradecimento e louvor aos profissionais da saúde pelo trabalho feito durante a pandemia e no âmbito da iniciativa designada «Parlamento com Causas» propôs-se realizar um ciclo de conferências de interesse social, abrangendo, nomeadamente, a área da saúde.

Atendendo que outras entidades quiseram juntar-se a esta iniciativa foi celebrado um protocolo de colaboração com a MERCK SHARP & DOHME do qual resultou a comparticipação de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € para o referido evento.

Atendendo que este apoio não foi recebido ao longo do ano de 2021 como inicialmente estava previsto torna-se necessário fazer o reescalonamento do seu recebimento para o presente exercício económico.

Nessa conformidade e atendendo que estas receitas não estavam previstas no orçamento da Assembleia para 2022, torna-se necessário proceder ao seu enquadramento orçamental neste ano pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, o Conselho de Administração resolve propor o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através do crédito especial no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

**Resumo da alteração orçamental proposta:**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA |      |      |       |         |                        |          |        | DESIGNAÇÃO                           | REFORÇO   |
|-------------------------------------|------|------|-------|---------|------------------------|----------|--------|--------------------------------------|-----------|
| CL. ECONÓMICA                       |      |      |       |         | FONTE DE FINANCIAMENTO | PROGRAMA | MEDIDA |                                      |           |
| CAP.                                | GRP. | ART. | SART. | RUB.    |                        |          |        |                                      |           |
| 06                                  | 01   | 02   | 01    | 78      | 513                    | 058      | 055    | Rec. próprias - Privadas/Patrocínios | 15 000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA |      |      |       |         |                        |          |        | DESIGNAÇÃO                           | REFORÇO   |
| CL. ECONÓMICA                       |      |      | AI    | Sub. AI | FONTE DE FINANCIAMENTO | PROGRAMA | MEDIDA |                                      |           |
|                                     |      |      |       |         |                        |          |        |                                      |           |
| 02                                  | 02   | 20   | C0    | 00      | 513                    | 058      | 055    | Outros trabalhos especializados      | 15 000,00 |

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 11 dias de janeiro de 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

**DESPACHO**

Atendendo que várias entidades mostraram interesse em juntar-se à Assembleia Legislativa nas ações de agradecimento aos profissionais da saúde pelo trabalho realizado durante a pandemia.

Atendendo que a celebração de um protocolo de colaboração com a MERCK SHARP & DOHME resultou na comparticipação através de uma contribuição financeira no valor de 15.000,00 € para realização de um ciclo de conferências de interesse social, abrangendo, nomeadamente, a área da saúde.

Atendendo que estas receitas não estavam previstas no orçamento da Assembleia para 2022, torna-se necessário proceder ao seu enquadramento orçamental pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, o Conselho de Administração resolve propor o seguinte:

Nessa conformidade e de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, autorizo que se proceda à alteração orçamental, através de crédito especial no orçamento da receita e da despesa desta Assembleia, nos termos e condições propostos pelo Conselho de Administração, através da Resolução n.º 11/CODA/2022, de 11 de janeiro.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira aos 11 dias de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE, José Manuel de Sousa Rodrigues

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA RECEITA

## DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 2/ALRAM/2022 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 11 de janeiro de 2022

Mapa anexo à Resolução N.º 11/CODA/2022, de 11 de janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

| CÓDIGO DO SERVIÇO | CENTRO FINANCEIRO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA |     |     |       |               |      |      |       |      |                        |          | DESIGNAÇÃO | REFORÇO | ANULAÇÃO |        |           |      |  |
|-------------------|-------------------|-------------------------------------|-----|-----|-------|---------------|------|------|-------|------|------------------------|----------|------------|---------|----------|--------|-----------|------|--|
|                   |                   | CL. ORGÂNICA                        |     |     |       | CL. ECONÓMICA |      |      |       |      | FONTE DE FINANCIAMENTO | PROGRAMA |            |         |          | MEDIDA |           |      |  |
|                   |                   | SEC                                 | CAP | DIV | S/DIV | CAP.          | GRP. | ART. | SART. | RUB. |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
| 1000              | M100100           | 41                                  | 01  | 01  | 00    |               |      |      |       |      |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       | 06            | 00   | 00   |       |      |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       | 06            | 01   | 00   |       |      |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       | 06            | 01   | 02   | 01    | 00   |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       | 06            | 01   | 02   | 01    | 78   | 513                    | 058      | 055        |         |          |        | 15 000,00 |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       |               |      |      |       |      |                        |          |            |         |          |        |           |      |  |
|                   |                   |                                     |     |     |       |               |      |      |       |      |                        |          |            |         |          |        | 15 000,00 | 0,00 |  |

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA

## DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 2/ALRAM/2022 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 11 de janeiro de 2022

Mapa anexo à Resolução N.º 11/CODA/2022, de 11 de janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

| CÓDIGO DO SERVIÇO | CENTRO FINANCEIRO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL |     |     |       |               |     |       |                        |          |        |                      |       | DESIGNAÇÃO | REFORÇO | ANULAÇÃO |           |      |  |
|-------------------|-------------------|--------------------------|-----|-----|-------|---------------|-----|-------|------------------------|----------|--------|----------------------|-------|------------|---------|----------|-----------|------|--|
|                   |                   | CL. ORGÂNICA             |     |     |       | CL. ECONÓMICA | AL. | S/AL. | FONTE DE FINANCIAMENTO | PROGRAMA | MEDIDA | ATIVIDADE OU PROJETO | FUNDO |            |         |          | CL. FUNC. |      |  |
|                   |                   | SEC                      | CAP | DIV | S/DIV |               |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
| 1000              | M100100           | 41                       | 01  | 01  | 00    |               |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       | 02.00.00      |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       | 02.02.00      |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       | 02.02.20      |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       | 02.02.20      | CO  | 00    |                        | 513      | 058    | 055                  | 261   | 1011       | 1.1.1   |          | 15 000,00 |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       |               |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          |           |      |  |
|                   |                   |                          |     |     |       |               |     |       |                        |          |        |                      |       |            |         |          | 15 000,00 | 0,00 |  |

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....          | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....        | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....       | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa .....   | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)